



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro

LEI N.º 3.681/2025

25 de fevereiro de 2025

Autor Vereadores Marcio da Silva e Haroldo Cruz Filho

Ementa: “Altera a Lei Municipal nº 2.940/2017, para incluir a assistência social como área de atuação das organizações sociais no âmbito do Município de Valença”

A Câmara Municipal de Vereadores de Valença-RJ aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 2.940/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 1º O Poder Executivo poderá qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, uma vez atendidos aos requisitos previstos nesta Lei, cujas atividades sejam dirigidas:

- I – ao ensino;
- II – à pesquisa científica;
- III – ao desenvolvimento tecnológico;
- IV – à proteção e preservação do meio ambiente;
- V – à cultura;
- VI – à saúde;
- VII – à assistência social.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

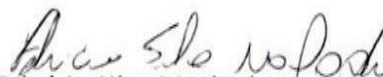
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Valença, 25 de fevereiro de 2025.


Eduardo Lima Santana de Ávila
Presidente


José Amauri Ferreira Lima
1º Secretário


Tiago Ribeiro MacGreeor
Vice- Presidente


Fabrício Silva Machado
2º Secretário

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraiam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em 10/03/2025

Saulo de Tarso Pereira Correa da Silva
Prefeito Municipal